



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo

**Lei n.º 798, de 11 de Janeiro de 2013**

(Projeto de Lei nº 001/2013)

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul e dá providências correlatas".

**MARCO AURÉLIO ROSIM**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 43.974.666/0001-53, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, n.º 379, no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será liberado durante o exercício financeiro corrente, em parcelas mensais, em conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

**ARTIGO 2º** - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao órgão concedente até o dia 31/01/2014.

**ARTIGO 3º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.09 - Divisão de Saúde

02.09.01 - Serviços de Saúde

103020019.2.028000 - Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde

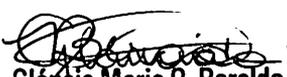
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de Janeiro de 2013.

  
**MARCO AURÉLIO ROSIM**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
Gláucia Maria O. Beraldo  
Escriturária  
RG 40.970.311-4



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 24 de Abril de 2012.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.